

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC

Bela Vista do Toldo - Canoinhas - Irineópolis - Itaiópolis - Mafra Major Vieira - Monte Castelo - Papanduva - Porto União - Três Barras

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 05/2020

**EDITAL DE CARTA CONVITE № 002/2020** 

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO — CISAMURC, pessoa jurídica de

direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.887.256/0001-50, com sede à Rua João

da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas - SC, neste ato representado por seu

Presidente, o Prefeito Municipal de Canoinhas, Sr. Luiz Henrique Saliba, com endereço junto

ao Paço Municipal na Rua Sergio Glevinski nº 134 , Centro, Município de Papanduva/SC,

daqui por diante denominado CONTRATANTE e de outro lado ELAINE THAIS LESSAK,

brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF sob nº 066.994.429-70, residente e domiciliada

na Rua Agenor Fabio Gomes nº 546, Centro, Município de Canoinhas/SC, doravante

denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato de

Prestação de Serviços, nos termos dos Arts. 106 e 107, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021,

que rege-se pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva a prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, qual passará a vigorar

até o dia 15 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO

Fica reajustado o valor que o CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados através

do INPC apurado dos últimos 12 meses (10,16%), passando ao valor mensal de R\$ 2.968,81

(dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), vencíveis até o 5º dia

subsequente a prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA



## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC

Bela Vista do Toldo - Canoinhas - Irineópolis - Itaiópolis - Mafra Major Vieira - Monte Castelo - Papanduva - Porto União - Três Barras

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E assim, por estarem as partes justas e devidamente contratadas na forma acima, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Canoinhas, 11 de julho de 2022.	
CONSÓRCIO	CONTRATADA
Luiz Henrique Saliba Presidente	Elaine Thais Lessak
Testemunha:	Testemunha:
CPE.	CPE·